

**TERMO N. 016/2020 DE  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
(CEDAE) e a SUMATEX PRODUTOS  
QUÍMICOS LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ALBERTO REGIS TÁVORA, e de seu Diretor Presidente, Sr. RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada "**CEDAE**", e a **SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, 20001, Coelho Neto, Rio de Janeiro, CEP n. 21530001, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.927.990/0001-79, neste ato por meio de seu procurador, Sr. FABIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF n. 021.479.007-02, CI n. 09.851.671-9, residente e domiciliado na Av. Alfredo Balthazar da Silveira, N. 419, bloco 02, apt. 105, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada simplesmente "**SUMATEX**", celebram entre si o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 46.654/2019, pela Lei 13.303/2016, bem como pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme autorização concedida em Resolução de Diretoria datada de 19 de Junho de 2020, autuada às fls. 1099 do **Processo E-07/100.419/2017**, destina-se o presente instrumento a RECONHECER a existência de dívida por parte da **CEDAE** em favor da **SUMATEX**, no valor total de **R\$ 504.084,00 (quinhentos e quatro mil e oitenta e quatro reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor reconhecido se justifica pela majoração da alíquota de ICMS de 2% para 20%, em decorrência da revogação do Decreto Estadual nº 37.601/2015 pelo Decreto Estadual n. 46.543/2018, estando às fls. 892/1032 do processo administrativo de referência a nota fiscal atestada na forma prevista pelos arts. 90 e 91 da Lei Estadual n. 287/1979.

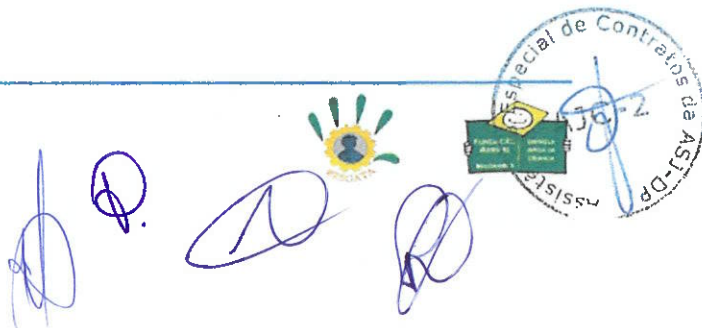
**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo guarda relação com o **Contrato n. 091/2018 (DF)**, sendo celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a **CEDAE** e seus sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será efetuado sem qualquer multa ou juros no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**– Uma vez efetuado o pagamento previsto neste termo, a **SUMATEX** concederá ampla e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao objeto do **Contrato n. 091/2018 (DF)**.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento correrá a conta do orçamento próprio do ano de 2020, assim classificado:

- Programa de Trabalho: 1200226064
- Código Orçamentário: 33903021



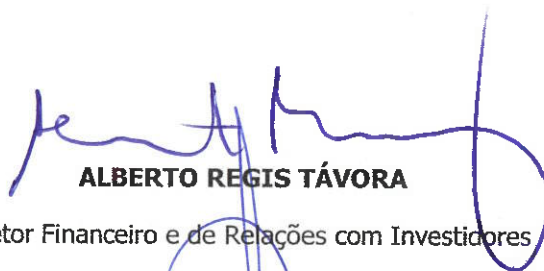
- Fonte de Recursos: 10
- Conta Contábil: 411110207
- Centro de Custos: DP22020000
- Reserva Orçamentária: 2020000350

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sitio oficial da CEDAE para fins de mera publicidade, devendo ser enviada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado nos casos exigidos pelo art. 4º da Deliberação TCE-RJ n. 280/2017.


E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente diante de testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de JULHO de 2020.

Pela **CEDAE**:

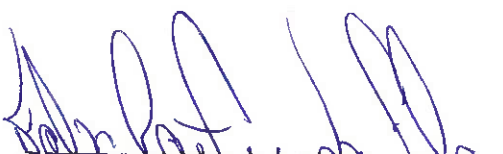


**ALBERTO REGIS TÁVORA**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



**RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO**  
Diretor Presidente


Pela **SUMATEX**:



**FABIO MARTINS DA SILVA**  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**

  
Roseli Nunes de Sá CPF: 160.064.997-02

  
Cintia Moreira Dint CPF: 090.057.257-48  
Ref. Reconhecimento de Dívida – 016-2020-SUMATEX.

